



TC 023.204/2014-1

Tipo: Relatório de Auditoria

Unidade Jurisdicionada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

DESPACHO

1. Por meio do ofício 1042/2014-TCU/SECEX-PE (peça 2), foi comunicado à Universidade Federal do Rio Grande do Norte a realização de trabalho de fiscalização naquela unidade, de que tratam os presentes autos.
2. No mesmo expediente, foi requerido à UFRN que remetesse um conjunto de informações e documentos ali especificados, fixando-lhe a data de 19/9/2014 como prazo para atendimento.
3. Em 18/9/2014, foi protocolado o Ofício N° 574/14-R, peça 7, p.2, por meio do qual a UFRN solicita prazo adicional quinze dias, contado de 19/9/2014, para atendimento das informações até então requeridas.
4. Aplicado tal prazo, o limite de encaminhamento passaria de 19/9/2014 para 6/10/2014, o que representaria grande obstáculo ao bom andamento dos trabalhos da equipe de fiscalização.
5. Consultada a equipe, viu-se que é possível dilatar o prazo até 1/10/2014, representando um acréscimo de doze dias em relação ao limite inicial e atendendo quase na íntegra o pedido da UFRN. Essas informações foram repassadas em contato telefônico mantido pela coordenadora dos trabalhos com a chefe de gabinete da Reitoria.
6. Considerando que o pedido se insere no âmbito de requisição de informações da equipe de fiscalização, veiculada por meio de ofício de comunicação, que subsidiarão a fase de planejamento da auditoria, entende-se que a equipe e sua supervisão detêm competência para decidir acerca do prazo que se deve conceder à UFRN para atender a requisição.
7. Diante do exposto, propõe-se que seja autorizado a emissão de ofício por parte da 1ª Diretoria, supervisora dos trabalhos, informando àquele órgão acerca da prorrogação, até 1/10/2014, do prazo para envio dos documentos e informações requeridos pelo Ofício 1042/2014-TCU/SECEX-PE.

Secex-PE, 1ª Diretoria, em 22/9/2014.

(assinado eletronicamente)

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA

Diretor